





www.policiamilitar.sp.gov.br  
13bpmi5ciasjd@policiamilitar.sp.gov.br  
Rua Domingos Robert, nº 671  
Centro, Ibitinga/SP  
Fone (16) 3341 6194

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ibitinga, 08 de novembro de 2019.

OFÍCIO Nº 13BPMI-699/500/19

Do Comandante da Quinta Companhia de Polícia Militar de Ibitinga/SP

A Sra. ALLINY SARTORI – Digníssima Vereadora Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Assunto: Atividade Delegada no Município de Ibitinga.

Anexo/Referência: Cópia da Lei Ordinária nº 4.762, de 05/12/2018 do município de Ibitinga/SP.



Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio desta informar que após a publicação da Lei Ordinária em epígrafe, que versa sobre a implantação da Atividade Delegada neste Município de Ibitinga/SP, com a finalidade de estudos para votação da previsão Orçamentária do Município para o ano de 2020, passo a relatar a estimativa dos gastos para Atividade Delegada:

A finalidade da Atividade Delegada é a ampliação do serviço de segurança e fiscalização no Município, sendo que sua gratificação a ser atribuída aos profissionais da área de segurança pública irá se baseada no valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, neste ano 2019 o valor da UFESP é de R\$ 26,53 (vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), porém o valores serão pagos a cada unidade de UFESP, a qual corresponde a patente ou graduação do policial militar, conforme a tabela demonstrativa abaixo, onde relata o valor e a quantidade de horas a serem trabalhadas:

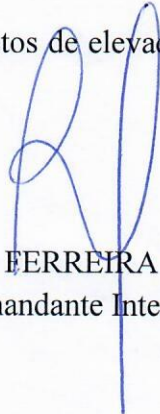
Oficial / Praça	Valor da gratificação por hora trabalhada (UFESP – R\$ 26,53)	Quantidade de horas trabalhadas	Quantidade de militares do Estado empenhados	Valor total por dia (UFESP – R\$ 26,53)	Quantidade de vagas por dia	Quantidade de dias trabalhados	Valor total por mês
Oficial	37,14 (1,4 UFESP)	8 horas	01 (um)	(R\$ 297,12)	01 vaga	10 (dez)	R\$ 2.971,20
Subten / Sgt PM	34,48 (1,3 UFESP)		01 (um)	(R\$ 275,84)	01 vaga	10 (dez)	R\$ 2.758,40
Cb /Sd PM	34,48 (1,3 UFESP)		01 (um)	(R\$ 275,84)	02 vagas	20 (trinta)	R\$ 5.516,80
<b>Total do custo estimado por mês de Atividade Delegada</b>							<b>R\$ 11.246,40</b>

- sendo assim, a tabela supracitada demonstra resumidamente os custos estimados da Atividade Delegada, tendo apenas 02 (duas) vagas; desta forma, há necessidade, em razão do Município ser turístico, da utilização de no mínimo 40 (quarenta) vagas por mês, porém será destinada apenas 10 (dez) vagas para Oficial; 10 (dez) vagas para Subten e Sgt PM; para Cb e Sd PM serão destinadas 20 (vinte) vagas; então o valor orçamentário mensal estimado, tendo 02 (duas) vagas diárias onde poderá ser Oficial ou Praça será de **R\$ 11.246,40 (onze mil e duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, e valor anual de R\$ 134.956,80 e no período de 5 anos o valor estimado de R\$ 674.784,00;

- esse valor acima é uma estimativa mensal de gasto na execução da Atividade Delegada, sendo certo que a UFESP tem correção anual, onde sua projeção é geralmente em torno de 3% corrigidos anualmente;

O presente Convênio firmado para que seja exercido a Atividade Delegada deverá ter um prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cabe destacar, que até a aprovação e publicação do Convênio pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, muito provável o início da Atividade Delegada em Ibitinga/SP, ocorrerá no 2º semestre de 2020.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
ROGÉRIO FERREIRA GOMES  
1º Tenente PM Comandante Interino da 5ª Cia PM



**LEI Nº 4.762, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.149/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo, segundo critérios de oportunidade, celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a implantação da Atividade Delegada na Cidade de Ibitinga.

**Art. 2º** A Atividade Delegada na Cidade de Ibitinga terá como finalidade a ampliação do serviço de segurança pública e fiscalização no Município de Ibitinga, mediante a um plano de trabalho a ser apresentado.

**Art. 3º** O valor da gratificação a ser atribuída aos profissionais da área de segurança pública, denominada gratificação por desempenho de atividade delegada, diante da abrangência destas, será objeto de convênio, respeitadas todas as disposições orçamentárias, legais e financeiras.

**Art. 4º** Os valores a serem pagos serão:

**I.** 1,4 – UFESP por hora trabalhada, aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente.

**II.** 1,3 – UFESP por hora trabalhada, aplicável ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município.

**Art. 6º** O Poder Executivo, após firmado convênio, enviará lei orçamentária específica e respectivo plano de trabalho.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

em 05 de dezembro de 2018.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

